

*AFRICAN UNION*

الاتحاد الأفريقي



*UNION AFRICAINE*

*UNIÃO AFRICANA*

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 517 700 Fax: 5130 36 website:  
[www. Africa-union.org](http://www.Africa-union.org)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**

**Vigésima Sexta Sessão Ordinária**

**23 - 27 de Janeiro de 2015**

**Adis Abeba, Etiópia**

**EX.CL/887(XXVI)**

**Original: Inglês**

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS  
DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)**

## RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)

### I. INTRODUÇÃO

1. O 37º Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Comissão), que é apresentado em conformidade com o Artigo 54 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta Africana), cobre o período que vai de **Junho a Dezembro de 2014**. O relatório realça, entre outras coisas, as reuniões estatutárias da Comissão, as Resoluções adoptadas pela Comissão, as queixas relacionadas com direitos humanos que se encontram perante a Comissão, as Cartas de Apelos Urgentes enviadas pela Comissão, a situação dos direitos humanos no continente, as missões de promoção e de apuramento de factos levadas a cabo pela Comissão, questões financeiras e administrativas, e a aplicação de decisões do Conselho Executivo.

### II. REUNIÕES ESTATUTÁRIAS

2. Realizaram-se três reuniões estatutárias durante o período em referência: (i) a 6ª Reunião Conjunta dos Gabinetes da Comissão e do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (o Tribunal Africano) realizada em Kigali, Rwanda, a 16 de Julho de 2014; (ii) a 3ª Reunião Anual das duas instituições que teve lugar em Kigali, Rwanda, de 18 a 19 de Julho de 2014; e a 16ª Sessão Extraordinária da Comissão, que teve lugar igualmente em Kigali, Rwanda, de 20 a 29 de Julho de 2014.

#### a) 6ª Reunião Conjunta dos Gabinetes – Kigali, Rwanda, 16 de Julho de 2014

3. A reunião conjunta dos Gabinetes examinou o trabalho que havia sido realizado pela Secretaria do Tribunal Africano e pelo Secretariado da Comissão visando a aplicação de decisões tomadas pelas duas instituições em reuniões conjuntas anteriores. A reunião passou igualmente em revista os preparativos da Terceira Reunião Anual das duas instituições.

#### b) 3ª Reunião Conjunta Anual – Kigali, Rwanda, 18-19 de Julho de 2014

4. Entre outras coisas, as duas instituições discutiram questões visando o aprofundamento das respectivas relações complementares e a promoção e protecção dos direitos humanos no continente; passaram ainda em revista os preparativos para assinalar 2016 como o Ano Africano dos Direitos Humanos, com especial referência para os direitos das mulheres em conformidade com a Decisão EX.CL/857(XXV) do Conselho Executivo.

#### c) 16ª Sessão Extraordinária – Kigali, Rwanda, 20 a 29 de Julho de 2014

5. Durante a 16ª Sessão Extraordinária, a Comissão adoptou 8 Resoluções e examinou 26 Participações-queixa, matéria esta apresentada adiante em maior detalhe nos parágrafos 9 e 18-21, respectivamente.

**d) 56ª Sessão Ordinária**

6. A 56ª Sessão Ordinária, que havia sido inicialmente marcada para ter lugar de 14 a 30 de Outubro de 2014, foi adiada por duas vezes devido aos surtos de ébola, especialmente na Guiné, Serra Leoa e Libéria. A Comissão planeia realizar essa sessão na Sede da União em Adis Abeba, Etiópia. As novas datas serão comunicadas em devido tempo.

**III. RELATÓRIOS DE ESTADO**

7. É a seguinte a situação relacionada com a entrega à Comissão de Relatórios Periódicos por parte dos Estados Membros:

<b>Situação</b>	<b>Estado Parte</b>
<b>Relatórios</b> perante a Comissão para exame – <b>10</b>	Malawi, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, Uganda, Níger, Etiópia, Djibuti, Quênia e Zimbábwe.
Em dia – <b>6</b>	Camarões, Côte d'Ivoire, Gabão, Libéria, Moçambique e RASD.
<b>1 Relatório</b> em atraso – <b>6</b>	Burkina Faso, Burundi, Líbia, Namíbia, Sudão e Togo.
<b>2 Relatórios</b> em atraso – <b>6</b>	Angola, Botswana, Congo, República Democrática do Congo, Maurício e Rwanda.
<b>3 Relatórios</b> em atraso – <b>6</b>	Argélia, Benim, Tanzânia, Tunísia, Madagáscar e Zâmbia.
<b>Mais de 3 relatórios</b> em atraso – <b>13</b>	Cabo Verde, Chade, República Centro-Africana, Egípto, Gâmbia, Gana, Guiné, Lesoto, Mali, Mauritânia, Seicheles, África do Sul e Swazilândia.
<b>Nenhum Relatório</b> apresentado – <b>6</b>	Comores, Guiné Equatorial, Eritreia, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe, e Somália.

Ainda por ratificar a Carta Africana – 1	Sudão do Sul.
--	---------------

8. Presentemente, encontram-se perante a Comissão 10 Relatórios Periódicos, designadamente do Senegal, Serra Leoa, Malawi, Níger, Nigéria, Uganda, Djibuti, Etiópia e Zimbabwe. Se a 56ª Sessão Ordinária tivesse tido lugar tal como programado, pelo menos 8 desses relatórios já teriam sido examinados. A Comissão irá dar prioridade ao exame desses relatórios durante a 56ª Sessão Ordinária no final do corrente ano.

#### **IV. RESOLUÇÕES ADOPTADAS PELA COMISSÃO**

9. Tal como indicado no parágrafo 5 supra, a Comissão adoptou 8 Resoluções durante o período abrangido pelo presente relatório, nomeadamente:

- (i) Resolução sobre a Crise Alimentar na Somália;
- (ii) Resolução sobre a Necessidade de se Realizar um Estudo sobre Casamentos de Crianças em África;
- (iii) Resolução sobre a Necessidade de se Realizar um Estudo respeitante ao HIV, Direitos Humanos e Direito;
- (iv) Resolução sobre a Liberdade de Expressão no Reino da Swazilândia;
- (v) Resolução sobre Abusos de Direitos Humanos no Egipto;
- (vi) Resolução a Condenar os Autores de Agressão e Violência Sexual na República Árabe do Egipto;
- (vii) Resolução sobre a Nomeação de um Perito como Membro do Comité de Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV; e
- (viii) Resolução sobre a Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Povos Indígenas.

#### **V. MISSÕES DE PROMOÇÃO/PESQUISA**

10. A Comissão não pôde realizar quaisquer missões de promoção durante o período em referência. Houve duas razões. Em certos casos, isso deveu-se ao facto de Estados Membros não terem respondido ou autorizado as missões de promoção que haviam sido solicitadas. Noutros casos, não foi possível estabelecer datas que fossem convenientes quer para os Estados Membros, quer para a Comissão, especialmente à luz da incerteza sobre as datas e local de realização da 56ª Sessão Ordinária em virtude do surto de ébola na África Ocidental, o que fez com que outras actividades planeadas tivessem de ser suspensas.

11. A Comissão exorta os Estados Membros a quem foram enviados pedidos para missões de promoção a darem o seu consentimento. A Comissão aproveita esta oportunidade para reiterar o pedido formulado aos Estados Membros para que tenham convites em aberto tendo em vista a realização de missões de promoção aos respectivos países, em conformidade com a Decisão EX.CL/856(XXV) do Conselho Executivo, permitindo assim que ela desempenhe com destreza o seu mandato.

## **VI. MISSÃO DE APURAMENTO DE FACTOS**

### **a. Missão de Apuramento de Factos à República Centro-Africana**

12. A presidente da Comissão, Ilustre Kayitesi Zainabo Sylvie, o Comissário Béchir Mohammed Khalfallah, vice-presidente da Comissão e comissário responsável pela promoção e protecção dos direitos humanos na República Centro-Africana, e a Comissária Maya Sahli-Fadel, Relatora Especial da CADHP para os Refugiados, Pessoas em Busca de Asilo, Migrantes e Pessoas Deslocadas Internamente em África, efectuaram conjuntamente uma missão de apuramento de factos a esse país de 10 a 14 de Setembro de 2014.

13. A delegação da Comissão manteve discussões com representantes das autoridades governamentais, do sistema das Nações Unidas, de diferentes grupos religiosos, de organizações da sociedade civil e de pessoas deslocadas internamente. A delegação conseguiu recolher provas relacionadas com casos de graves violações de direitos humanos que ocorreram no país, algumas das quais ainda continuam a ter lugar. O relatório da missão de apuramento de factos será examinado pela Comissão durante a sua 56ª Sessão Ordinária. Os resultados serão posteriormente partilhados com o Governo da República Centro-Africana e com os Órgãos de Decisão da UA.

## **VII. CARTAS DE APELOS URGENTES, DECLARAÇÕES E COMUNICADOS À IMPRENSA**

14. Durante o período abrangido pelo relatório, a Comissão enviou Cartas de Apelos Urgentes aos seguintes Estados Membros, relacionadas com diversas questões de direitos humanos que alegadamente tiveram lugar nos respectivos países:

- i. Etiópia – foi enviada uma Carta de Apelo Urgente relacionada com a situação de determinados defensores de direitos humanos no país (8 de Maio de 2014);
- ii. Sudão – foi enviada uma Carta de Apelo Urgente relacionada com a condenação à pena de chicotada por adultério e à pena de morte por enforcamento por apostasia impostas a Meriam Yahia Ibrahim (27 de Maio de 2014);

- iii. Egipto – foi enviada uma Carta de Apelo Urgente relacionada com 10 pessoas alegadamente condenadas à pena de morte (18 de Junho de 2014);
  - iv. Mauritânia – foi enviada uma Carta de Apelo Urgente relacionada com a detenção de determinados activistas de direitos humanos (4 de Julho de 2014);
  - v. República Democrática do Congo – foi enviada uma Carta de Apelo Urgente relacionada com determinados defensores de direitos humanos (4 de Julho de 2014 e 25 de Julho de 2014);
  - vi. Burundi – foram enviadas Cartas contendo Apelos Urgentes relacionadas com a detenção de doentes em hospitais por não pagamento de taxas médicas, e ainda no que se refere a cadáveres encontrados no Lago Rweru do lado da fronteira do Burundi com o Rwanda (18 de Setembro de 2014 e 3 de Outubro de 2014);
  - vii. Nigéria – foi enviada uma Carta de Apelo Urgente relacionada com soldados alegadamente condenados à pena de morte (19 de Setembro de 2014);
  - viii. Gâmbia – A Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África e o Comissário responsável pelos direitos humanos na Gâmbia enviaram uma Carta de Apelo Urgente relacionada com a alegada detenção em isolamento desde 2006 do jornalista Chefe Ebrima Manneh (8 de Outubro de 2014);
15. Os seguintes países responderam às Cartas de Apelos Urgentes da Comissão:
- i. Egipto – A República Árabe do Egipto respondeu, tendo indicado que o governo não estava ao corrente do caso das 10 pessoas alegadamente condenadas à pena de morte, solicitando mais informações, estando a Comissão a tratar do assunto; o governo procurou ainda justificar a aplicação da pena de morte no país, e indicar as garantias processuais e legais previstas na lei para tais casos.
  - ii. Gâmbia – O Governo da Gâmbia respondeu, afirmando não ver nenhuma razão para que Chefe Manneh pudesse estar detido ao fim de oito (8) anos por um crime que o governo desconhecia, quando as pessoas acusadas de traição eram julgadas em tribunais públicos.

16. Para além de Declarações emitidas pela Comissão e pelos seus Mecanismos Especiais em comemoração das várias efemérides de particular significado no calendário dos direitos humanos e como forma de se lidar com as diversas situações de direitos humanos no continente, a Comissão emitiu igualmente dezassete (17)

Comunicados à Imprensa durante o período coberto pelo presente Relatório de Actividades.

17. A Comissão gostaria igualmente de indicar que em conformidade com a alínea (c) do parágrafo 1 do Artigo 45 da Carta, ela continua a colaborar com os Titulares de Mandatos Especiais do Conselho das Nações Unidas para os Direitos Humanos tendo em vista assegurar uma melhor promoção e protecção dos direitos humanos no continente.

### **VIII. QUEIXAS RELACIONADAS COM VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS PRESENTEMENTE PERANTE A COMISSÃO AFRICANA**

18. Oitenta e sete (87) Participações-queixa encontram-se presentemente perante a Comissão. Tal como indicado no parágrafo 5, durante a 16ª Sessão Extraordinária a Comissão examinou 26 Participações-queixa, assim discriminadas:

- i. Nove (9) Participações-queixa quanto a *Aceitação* – Foram emitidas Medidas Cautelares relativamente a quatro (4) destas Participações-queixa, tendo uma (1) sido adiada por estar pendente a recepção de informações adicionais, e uma (1) outra foi igualmente adiada após ter sido formulado um pedido de revisão quanto à sua aceitação, aguardando-se a recepção de informações adicionais;
- ii. Treze (13) Participações-queixa quanto a *Provisamento* – Nove (9) foram declaradas como tendo provimento, duas (2) sem provimento, uma (1) foi adiada para posterior análise, tendo um (1) pedido de revisão do respectivo provimento sido indeferido;
- iii. Uma (1) Participação-queixa anulada por falta de acção judicial diligente;
- iv. Duas (2) Participações-queixa quanto ao *Mérito*;

19. A seguir faz-se uma apresentação detalhada das referidas 26 Participações-queixa:

#### **I. Participações-queixa a Nível de Aceitação**

##### **a) Aceites:**

- (i) **Participação-queixa 471/14** – Meriam Yahia Ibrahim e Outros vs Sudão
- (ii) **Participação-queixa 476/14** – Magdy Moustafe El-Baghdad vs Sudão
- (iii) **Participação-queixa 477/14** – Crawford Lindsay Von Abo vs Zimbabwe

**b) Aceites e Medidas Cautelares Emitidas:**

- (i) **Participação-queixa 472/14** – A Família do falecido Audace Vianned Habonarugira, vítima de assassinio, vs Burundi
- (ii) **Participação-queixa 473/14** – A Família do falecido Jackson Ndikuriyo, vítima de assassinio, vs Burundi
- (iii) **Participação-queixa 474/14** A Família do falecido Jean Claude Ndimumahoro, vítima de assassinio, vs Burundi
- (iv) **Participação-queixa 475/14** – A Família do falecido Medard Ndayishimiye, vítima de assassinio, vs Burundi

**c) Não Aceite** (adiada por estar pendente a recepção de informações adicionais)

- (i) **Participação-queixa 468/14** – Remember Miamingi vs Sudão do Sul e Uganda

*d) Pedido de revisão de decisão relativa à aceitação de queixa (adiado por estar pendente a recepção de informações adicionais)*

- (i) **Participação-queixa 465/14 (R)** – Benedict F. Sannoh (representado por Innocent Project Africa) vs Sudão do Sul

**II. Participações-queixa a Nível de Provimento****a) Com Provimento:**

- (i) **Participação-queixa 332/06** – CEMIRIDE vs Quênia
- (ii) **Participação-queixa 406/11** – Law Society of Swaziland vs Swazilândia
- (iii) **Participação-queixa 430/12** – Gabriel Shumba e Outros vs Zimbábue
- (iv) **Participação-queixa 454/13** – Nde Ningo vs Camarões
- (v) **Participação-queixa 428/12** – Dawit Isaak vs Eritreia
- (vi) **Participação-queixa 423/12** – Mack-Kit Samuel e Moukoko Priso (representados por Moualal Ruben) vs Camarões
- (vii) **Participação-queixa 425/12** – Legal Defence and Assistance Project (em nome do Sr. Abiodun Subaru) vs Nigéria
- (viii) **Participação-queixa 377/09** – Mendukazi Patricia Monakali vs África do Sul
- (ix) **Participação-queixa 444/13** – Juiz Thomas Masuku (representado por Lawyers for Human Rights Swaziland) vs Swazilândia

**b) Sem Provimento:**

- (i) **Participação-queixa 435/12** – Eyob B. Asemie vs Lesoto
- (ii) **Participação-queixa 366/09** – Hammadi Kamoun vs Tunísia



***c) Adiada para posterior análise***

- (i) **Participação-queixa 400/11** – Rede de Defensores de Direitos Humanos da África Ocidental (ROADDH - WAHRDN) e Coligação Ivoriense de Defensores de Direitos Humanos (CIDDDH) vs Côte d'Ivoire

***d) Negação de Pedido de revisão a nível de provimento***

- (i) **Participação-queixa 260/02** – Bakweri Land Claims Committee (BLCC) vs Camarões

***III. Participações-queixa anuladas por Falta de Acção Judicial Diligente.***

- (i) **Participação-queixa 390/10** – Abba Aboubakar vs Camarões

***IV. Participações-queixa a Nível de Mérito***

- (i) **Participação-queixa 426/12** – Agnes Uwimana-Nkusi e Saidati Mukakibibi (representadas por Media Legal Defence Initiative) vs Rwanda
- (ii) **Participação-queixa 392/10** – Advogado Theogene Muhayeyezu vs Rwanda

20. Durante o período em referência, a Comissão recebeu um pedido da República do Rwanda, Estado Requerido nas duas (2) Participações-queixa examinadas a nível de Mérito acima mencionadas, para Sessões de Audiência relacionadas com cada um dos casos. O pedido será apresentado para exame durante a próxima Sessão da Comissão.

21. A Comissão também recebeu um pedido para uma Sessão de Audiência do Queixoso, como parte interessada na Participação-queixa 288/2004 – Gabriel Shumba vs Zimbabwe, relativamente à aplicação, pelo Estado Requerido, da decisão e das recomendações da Comissão. O pedido foi feito no quadro do Regulamento 112 dos Regulamentos Internos da CADHP, e será examinado durante a 56ª Sessão Ordinária da Comissão a ter lugar no final do corrente ano.

**IX. COMPARÊNCIA PERANTE O TRIBUNAL AFRICANO**

22. Durante o período abrangido pelo presente relatório, a Comissão compareceu pela primeira vez perante o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos para articular factos relacionados com um caso por si apresentado a esta instância. A Audiência Pública do caso envolvendo a Comissão, que se encontra perante o Tribunal Africano sob a designação de **Requerimento 006/12 – Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos vs Quénia**, teve lugar na sede da União em Adis Abeba, Etiópia, nos dias **27 e 28 de Novembro de 2014**.

23. Esta questão havia sido anteriormente apresentada à Comissão como **Participação-queixa 381/09 – Centre for Minority Rights Development – Quénia e Minority Rights Group International (em nome da Comunidade Ogiek da Floresta Mau) vs Quénia.**

24. A Comissão remeteu a questão ao Tribunal Africano em 12 de Julho de 2012 em virtude do Estado Requerido não ter cumprido com as Medidas Cautelares emitidas pela CADHP no âmbito dessa mesma questão e ainda como consequência de violações graves/em grande escala de direitos humanos.

25. A decisão da CADHP em fazer subir o caso ao Tribunal Africano foi em conformidade com o parágrafo 2 do Artigo 45 e Artigo 58 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos; Artigos 2 e 3, e alínea (a), parágrafo 1 do Artigo 5 do Protocolo que Instituiu o Tribunal; parágrafo 3 do Regulamento 29 dos Regulamentos do Tribunal, 2010; e parágrafo 2 do Regulamento 84, e parágrafos 2 e 3 do Regulamento 118 dos Regulamentos Internos da Comissão, 2010.

26. Aguarda-se ainda por uma decisão do Tribunal sobre a presente questão.

## **X. REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, COLÓQUIOS E SEMINÁRIOS**

27. As actividades levadas a cabo pelos Ilustres Comissários no intervalo entre sessões na sua qualidade de membros da Comissão e de Mecanismos Especiais da CADHP consistiram principalmente na participação nas Sessões e em outras reuniões estatutárias da Comissão, missões de promoção e de apuramento de factos em vários Estados Membros, assim como colóquios, conferências, seminários e encontros visando a promoção e protecção dos direitos humanos no continente.

28. Normalmente, os Membros da Comissão prestariam informações à CADHP sobre as actividades levadas a cabo no intervalo das sessões durante a 56ª Sessão Ordinária da Comissão. Por esta altura, os informes sobre essas actividades já deveriam estar disponíveis no portal electrónico da Comissão. Todavia, dado que a 56ª Sessão Ordinária da Comissão não teve lugar e por, face a isso, tais informes não serem do domínio público, o presente Relatório de Actividades irá realçar algumas dessas actividades.

### **a. Conferência Continental sobre a Abolição da Pena de Morte em África, Cotonou, Benim, 2-4 de Maio de 2014**

29. A Comissão organizou uma Conferência Continental sobre a Abolição da Pena de Morte em África para, entre outras coisas, (i) sensibilizar os Estados Membros da UA e outras partes sobre a questão da pena de morte e da necessidade da UA adoptar um Protocolo Africano sobre a Abolição da Pena de Morte em África; (ii) capacitar as partes interessadas para que advoguem a abolição da pena de morte; (iv) criar uma plataforma para que os participantes concebam estratégias que advoguem essa abolição a níveis de países e de regiões; (v) encorajar os Estados Membros a apoiarem a proposta de

Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas apelando à concessão de uma moratória relacionada com a pena de morte, e a advogarem a sua aplicação em países africanos. No final da conferência, os participantes adoptaram unanimemente a Declaração sobre a Abolição da Pena de Morte em África (a Declaração de Cotonou).

**b. Reuniões do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV e SIDA, Pretória, África do Sul, 6-7 de Junho de 2014**

30. O Comité da Comissão para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV e SIDA (PLHIV) e Pessoas em Risco, Vulneráveis e Afectadas pelo HIV organizou na África do Sul de 6 a 7 de Junho de 2014 uma Reunião Técnica Consultiva sobre "*HIV, o Direito e Direitos Humanos no Sistema Africano de Direitos Humanos: Principais Desafios, Melhores Práticas e Oportunidades para Respostas ao HIV com base em Direitos*". A reunião teve como objectivo a análise de desafios em matéria de direitos humanos, enfrentados por pessoas que vivem com o HIV e SIDA e como melhor abordá-los.

31. Em aditamento a uma Resolução anteriormente adoptada pela Comissão, apelando a um Estudo sobre o *HIV, Direitos Humanos e Direito*, o Comité organizou igualmente uma reunião em Brazzaville, República do Congo, de 12 a 13 de Dezembro de 2014, com o objectivo de traçar um roteiro para preparação desse Estudo, incluindo o Plano de Trabalhos para o período 2015-2019.

**c. Colóquio sobre o Impacto de Conflitos nos Direitos das Mulheres e Raparigas, Bamako, Mali, 28-30 de Outubro de 2014**

32. Em colaboração com o Ministério das Mulheres, Crianças e Assuntos Familiares da República do Mali, a Relatora Especial para os Direitos das Mulheres em África organizou um colóquio sobre o Impacto de Conflitos nos Direitos das Mulheres e Raparigas nesse país. Entre outras coisas, o colóquio teve como objectivo avaliar o impacto do conflito nas mulheres e raparigas do Mali pelo facto de constituírem a vasta maioria dos que foram adversamente afectados pelas crises. O colóquio também discutiu o contributo da Comissão para a protecção dos direitos das mulheres e raparigas no Mali durante as crises.

**d. Missões da Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África a Moçambique, Gana, Swazilândia e Secretariado da SADC**

33. A Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África efectuou missões a Moçambique (26 de Junho de 2014), ao Gana (1-2 de Julho de 2014), ao Secretariado da SADC (7 de Julho de 2014), e à Swazilândia (18-21 de Agosto de 2014). A Relatora Especial aproveitou essas missões para, entre outras coisas, defender a adopção de Leis sobre o Direito à Informação que se encontram perante os parlamentos nacionais dos respectivos países. Na visita ao Secretariado da

SADC, a Relatora Especial discutiu possíveis áreas de colaboração com esse organismo no que se refere à aplicação da Lei Modelo sobre o Acesso à Informação.

**e. Reuniões do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos em África, Cotonou, Benim, 18-21 de Agosto de 2014**

34. Em conformidade com a Resolução ACHPR/Res.151 (XLVI) 2009 sobre a necessidade de se realizar um estudo relacionado com a liberdade de associação em África, e com a Resolução ACHPR/Res.230 (LII) 2012 relativa à necessidade de um estudo sobre a situação das defensoras dos direitos humanos das mulheres em África, a Relatora Especial para os Defensores dos Direitos Humanos em África organizou uma reunião em Cotonou, Benim, de 18 a 21 de Agosto de 2014, para conclusão de Estudos sobre Liberdade de Associação e Reunião e Situação das Defensoras dos Direitos Humanos das Mulheres em África.

35. A Relatora Especial para os Defensores dos Direitos Humanos efectuou igualmente uma missão à Côte d'Ivoire de 19 a 23 de Dezembro a fim de acompanhar de perto as implicações que a legislação recentemente promulgada no país teve em relação as defensores de direitos humanos.

**f. Consulta Regional da África Austral sobre Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África, Joanesburgo, África do Sul, 29 – 31 de Agosto de 2014**

36. Em colaboração com o *Legal Resource Centre*, o Grupo de Trabalho da CADHP para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África (WGEI) organizou uma Consulta Regional da África Austral sobre Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África. A Consulta teve como objectivo principal a avaliação e reforço da aplicação à prática dos Artigos 21 e 24 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta Africana) os quais dizem respeito ao direito dos povos disporem livremente dos seus recursos naturais e de usufruírem de um ambiente que seja satisfatório e favorável ao seu desenvolvimento.

37. A par disso, o WGEI convocou uma reunião dos seus membros em Kigali, Rwanda, de 14 a 15 de Julho de 2014, a fim de proceder à revisão dos avanços feitos até ao momento e ainda discutir o Plano de Trabalhos para o período 2015-2016.

**g. Planeamento Estratégico relativo à Aplicação das Directivas sobre as Condições de Detenção, Custódia Policial e Prisão Preventiva em África, Acra, Gana, 20 de Novembro de 2014**

38. Entre outras coisas, o Relator Especial para as Prisões e Condições de Detenção em África participou numa reunião que congregou partes interessadas de Estados Membros, Organizações Não-Governamentais e comunidade doadora. A reunião discutiu matéria relacionada com detenções policiais, custódia policial e prisão preventiva. A reunião, que surgiu com uma série de recomendações e estratégias para

se melhorar os direitos humanos nessa área, foi organizada conjuntamente pelo APCOF (*African Policing Civilian Oversight*) e pela Comissão para os Direitos Humanos e Justiça Administrativa, com apoio do Centro de Serviços Regionais do PNUD para África.

**h. Reunião Interna e Mesa Redonda sobre a Prevenção e Proibição da Tortura, Kampala, Uganda, 17-18 de Dezembro de 2014**

39. O Comité da Comissão para a Prevenção da Tortura em África (CPTA) organizou uma Mesa Redonda para discutir desafios e boas práticas relativas à prevenção e proibição da Tortura. A Mesa Redonda foi antecedida de uma reunião interna do CPTA durante a qual este órgão procedeu à revisão do seu Plano Operacional de Trabalhos referente a 2014-2015, tendo ainda examinado a proposta de Documento Técnico sobre a elaboração da Comentário Geral ao Artigo 5 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.

**i. Reunião de Peritos sobre Pessoas Apátridas e Direito à Nacionalidade, Saly, Senegal, 17-19 de Dezembro de 2014**

40. Conjuntamente com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, a Relatora Especial da Comissão para os Refugiados, Retornados e Pessoas Deslocadas Internamente organizou uma reunião sobre pessoas apátridas e direito à nacionalidade. Entre outras coisas, a reunião discutiu os desafios com que África se vê confrontada nesta área, especialmente os que se relacionam com o predomínio de conflitos e crises no continente e com o largo número de refugiados, retornados e pessoas deslocadas internamente como consequência desses mesmos conflitos e crises.

**j. Reunião do Grupo de Trabalho para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, Dakar, Senegal, 14-16 Dezembro de 2014**

41. Entre outras coisas, o Grupo de Trabalho da Comissão para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ECOSOC), organizou uma reunião em Dakar, Senegal, para discutir o respectivo Plano de Acção referente a 2015-2018; finalizar a Nota Conceptual relacionada com a organização de uma Conferência Continental sobre “O Direito à Educação para Todos – Prioridades e Desafios de África Posteriormente a 2015”; examinar as actividades que o Grupo irá levar a cabo para assinalar o Ano Africano dos Direitos Humanos; e explorar formas de reforçar a colaboração entre o Grupo de Trabalho e os Procedimentos Especiais do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas com mandato similar.

**k. Seminário do Grupo de Trabalho para as Povos Indígenas em África, Brazzaville, Congo, 15-16 de Dezembro de 2014**

42. Na sequência da participação de Membros do Grupo de Trabalho para as Povos Indígenas em África (WGIP) na Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Povos

Indígenas (WCIP), realizada em Nova Iorque de 22 a 23 de Setembro de 2014, tendo aí sido discutido o papel e o contributo do Sistema Africano de Direitos Humanos na promoção e protecção dos direitos desses povos, o WGIP organizou uma reunião em Brazzaville, República do Congo, de 15 a 16 de Dezembro de 2014. O seminário de Brazzaville, que foi organizado conjuntamente com o Departamento de Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais do Congo, teve como objectivo uma maior sensibilização para os resultados da WCIP, e ainda fazer o ponto da situação sobre a aplicação da Lei Nº 05-2011 relativa à promoção e protecção dos direitos das povos indígenas no Congo.

## **XII. A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM ÁFRICA**

43. De recordar que a presente secção do Relatório da Comissão foi introduzida em conformidade com uma decisão do Conselho Executivo apelando à Comissão que informasse os Órgãos de Decisão sobre a situação dos direitos humanos no continente, prestando particular atenção a questões de direitos humanos que dizem respeito à Comissão por virtude dela ser o principal órgão de direitos humanos da União.

44. De uma forma geral, a Comissão recolhe parte das informações para esta secção no decurso dos contactos normais que mantém com Estados Membros e outras partes interessadas em questões de direitos humanos à medida que executa o seu mandato. A Comissão também utiliza as suas Sessões Ordinárias para obter uma visão de conjunto da situação dos direitos humanos no continente. Na realidade, as Sessões Ordinárias da Comissão são um excelente barómetro da situação dos direitos humanos no continente dado que os representantes dos Estados Membros e da sociedade civil estão presentes na mesma sala durante essas Sessões, portanto aptos a levantar questões e a dar respostas e esclarecimentos consoante o necessário.

45. Todavia, e conforme já foi indicado, a 56ª Sessão Ordinária da Comissão não teve lugar tal como o que havia sido programado para o período visado pelo presente relatório. Consequentemente, esta secção do Relatório não poderá ser tão extensa como vem sendo hábito.

### **(a) Evolução positiva**

- i. Relativamente à liberdade de expressão, liberdade de imprensa e acesso à informação: o Comité Especial do Parlamento ganiano para Assuntos Constitucionais, Legais e Parlamentares aprovou a Proposta de Lei do Direito à Informação; a iniciativa do Governo de Moçambique em conceber uma Proposta de Lei sobre o Direito à Informação que presentemente está perante o Parlamento; a constatação por parte do Tribunal Constitucional da República do Zimbabwe de que o número iii da alínea (a) da Secção 31 da Lei Penal (Lei da Codificação e Reformas), que penalizava a difamação, era inconstitucional. Em consequência disso, a difamação deixou de constituir infracção penal na República do Zimbabwe; e o anúncio a 5 de Dezembro de 2014 da decisão histórica do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e

dos Povos em prol da liberdade de expressão a propósito do *Requerimento 04/2013: Konate v Burkina Faso*.

- ii. Um aumento do número de Estados Membros que procede à entrega dos respectivos Relatórios Periódicos à Comissão, em cumprimento do Artigo 62 da Carta Africana;
- iii. Até Dezembro de 2014, dezoito (18) Estados Partes da Carta Africana haviam promulgado legislação nacional a abolir a pena de morte.<sup>1</sup> Onze (11) Estados Partes haviam ratificado o Segundo Protocolo Facultativo ao Convénio Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos (ICCPR) sobre a abolição da pena de morte, e dez (10) desses Estados encontravam-se na condição de abolicionistas.<sup>2</sup> Um total de vinte e quatro (24) Estados Partes não havia levado a cabo a execuções em dez anos;<sup>3</sup>
- iv. Foram feitos avanços em diversas partes do continente durante o intervalo das sessões, mormente no que se refere à revisão em curso do código penal nas Comores e à proposta de revisão constitucional visando a abolição da pena de morte no Gana. No Chade, os membros do Parlamento aprovaram em Setembro de 2014 um novo código penal que não prevê a pena de morte. A 10 de Setembro de 2014, o Parlamento de Madagáscar votou uma proposta de lei a abolir a pena de morte. Esse documento aguarda agora a assinatura do Presidente para ser promulgado e valer como lei.
- v.
- vi. Um aumento na ratificação de instrumentos regionais e internacionais de direitos humanos pelos Estados Partes: ratificação pela Eritreia em 25 de Setembro de 2014 da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, assim como a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes por Moçambique e pelo Níger, respectivamente a 1 de Julho de 2014 e a 7 de Novembro de 2014.

---

<sup>1</sup> África do Sul, Angola, Benim, Burundi, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Djibuti, Gabão, Guiné-Bissau, Madagáscar, Maurício, Moçambique, Namíbia, Rwanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seicheles, e Togo.

<sup>2</sup> África do Sul, Benim, Cabo Verde, Djibuti, Gabão, Guiné-Bissau, Moçambique, Namíbia, Rwanda e Seicheles. A Libéria é o 11º Estado que ratificou o OPII, não tendo ainda abolido a pena de morte nos termos da legislação em vigor no país. Angola, Madagáscar e São Tomé e Príncipe assinaram, mas não ratificaram o Protocolo.

<sup>3</sup> Argélia, Burkina Faso, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Comores, Congo, República Democrática do Congo, Eritreia, Gana, Guiné, Quênia, Lesoto, Libéria, Malawi, Mali, Maurítânia, Níger, República Árabe Saharaui Democrática, Serra Leoa, Swazilândia, Tanzânia, Tunísia, e Zâmbia.

**(b) Áreas preocupantes**

- i) A destruição em larga escala causada por actos de terrorismo em diferentes regiões do continente teve um impacto grave e negativo nas comunidades, retardando os esforços de desenvolvimento de construção da paz. Com frequência, civis inocentes são os principais alvos desses ataques, privando-os do direito fundamental à vida e à integridade física. Na República Centro-Africana, persiste a insegurança e a violência, aumentando assim o número e a vulnerabilidade de pessoas deslocadas internamente e de refugiados; o Sudão do Sul foi apanhado por uma crise caracterizada por uma horrenda violência e deslocações maciças; e as ameaças e ataques contínuos por parte do Al Shabaab na Somália e do Boko Haram na Nigéria, tendo como alvo civis, causam sofrimentos incalculáveis, em particular a mulheres e raparigas;
- ii) A pobreza e o desemprego constituem ainda grandes desafios ao usufruto eficaz de direitos socioeconómicos, especialmente por parte daqueles que vivem abaixo do limiar internacional de pobreza;
- iii) Continuam a chegar à Comissão informações sobre execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados, agressões, assédio, prisão e detenção de defensores de direitos humanos, jornalistas e de outras entidades ligadas à comunicação social;
- iv) Até ao momento, apenas 27 dos 54 Estados Membros da UA ratificaram o Protocolo da Carta Africana relativo à criação do Tribunal Africano; apenas 7 dos 54 Estados Membros da UA emitiram a Declaração nos termos da alínea (6) do Artigo 34 do referido Protocolo, autorizando indivíduos e ONG a terem acesso directo ao Tribunal Africano; apenas 38 dos 54 Estados Membros da UA ratificaram o Protocolo de Maputo; e o Sudão do Sul ainda não ratificou a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;
- v) Até ao momento, apenas 16 países africanos adoptaram planos de acção nacionais relativos às mulheres, paz e segurança. A IGAD (Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento) e a Região dos Grandes Lagos adoptaram dois planos de acção regionais;
- vi) A contínua vulnerabilidade de mulheres à epidemia do HIV, que é alimentada por situações de conflito numa série de países africanos, assim como por práticas culturais, económicas e sociais discriminatórias e injustas; e
- vii) Insuficiente sensibilização e atenção relativamente ao enorme problema de pessoas apátridas no continente.



### **XIII. SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **a) Comunicações**

46. As comunicações com a Comissão e o respectivo Secretariado continuam a ser um enorme desafio, constituindo um enorme entrave ao cumprimento eficaz do seu mandato. As linhas telefónicas fixas não funcionam e os escritórios têm de depender do sistema *Jamano* (um tipo de telefone sem fios). Este sistema não é tão eficiente como o das linhas fixas, nem tão pouco é compatível com as extensões do escritório; a linha faxe não funciona; os funcionários dependem de telemóveis para comunicar entre si, mesmo dentro dos escritórios dado que as extensões telefónicas não se encontram operacionais; mesmo o sistema Microsoft Outlook instalado pela Sede da Comissão da União Africana (CUA) para ligar todos os Órgãos e Escritórios da UA é, quando muito, irregular; enviar e receber documentos por correio electrónico é extremamente difícil, sendo por vezes impossível. Tanto os Estados Membros como outras partes interessadas manifestaram frustração no que se refere às dificuldades enfrentadas com o envio de documentos à Comissão.

#### **(b) Construção da Sede Permanente da Comissão**

47. Durante o período abrangido pelo presente relatório não se registaram avanços no que se refere à construção da Sede permanente da Comissão.

#### **(c) Financiamento**

48. Para o ano financeiro de 2014 foi aprovado um total de US\$6,395,466.00 para a Comissão. Desse montante, US\$4,821,043.00 são provenientes de contribuições estimadas de Estados Membros, tendo US\$1,569,423.00 sido prometidos por parceiros.

49. Tal como em anos anteriores, não foi feita nenhuma dotação orçamental para programas da Comissão por parte dos Estados Membros. Isto significa que a Comissão teve de depender inteiramente de fundos de parceiros para executar o mandato que lhe foi confiado nos termos da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Esta situação não pode ser tida como correcta. No entanto, trata-se da mesma situação no que se refere ao orçamento aprovado para a Comissão relativamente ao ano financeiro de 2015. Isto é, as contribuições dos Estados Membros não incluem quaisquer dotações para o orçamento de programas.

### **XIV. APLICAÇÃO DE DECISÕES DO CONSELHO EXECUTIVO**

#### **(a) Aplicação de decisões e recomendações da Comissão**

50. De recordar que entre outras coisas, a Decisão (EX.CL/856(XXV)) do Conselho Executivo referente ao Trigésimo Sexto (36º) Relatório de Actividades da Comissão solicitava às partes das Participações-queixa que fornecessem informações à CADHP sobre a aplicação das suas decisões e recomendações. Na sequência da adopção da

Decisão, a Comissão enviou Notas Verbais e cartas às partes das Participações-queixa (Estados Requeridos e Queixosos) a solicitar informações relacionadas com a aplicação das decisões e recomendações da CADHP. A Comissão não recebeu quaisquer informações sobre esta matéria durante o período abrangido pelo presente relatório. Por conseguinte, a Comissão insta todos os Estados Requeridos e Queixosos a fornecer essas informações como forma de facilitar o desempenho eficaz do mandato que lhe foi confiado – o da promoção e protecção dos direitos humanos em África.

### **(b) Aceleração do Processo de Recrutamento da CADHP**

51. A Decisão do Conselho Executivo acima referida faz eco de outras Decisões que este órgão havia tomado no passado, apelando à CUA para que acelerasse o recrutamento de pessoal para o Secretariado da Comissão. Nesse sentido, a Comissão tem o prazer de informar que durante o período em referência, a CUA conseguiu recrutar pessoal para preencher algumas das vagas existentes no Secretariado. Todavia, há ainda diversos postos importantes que permanecem vagos, incluindo os de intérpretes e tradutores, pessoal de Informática e oficiais de recursos humanos, para apenas mencionar alguns casos. É, por conseguinte, de esperar que o processo de recrutamento venha a desenrolar-se de forma expedita a fim de permitir que a Comissão desempenhe eficazmente o seu mandato.

### **(c ) Incremento orçamental**

52. De recordar que por via da Decisão acima mencionada, o Conselho Executivo optou por aumentar a dotação orçamental para programas da Comissão como forma de evitar que um órgão da UA tão sensível e importante dependa de fundos de parceiros para o desempenho das suas funções. Essa opção não foi respeitada no orçamento aprovado para a Comissão no ano financeiro de 2015. Sinceramente, é de esperar que essa opção venha a ser honrada e posta em prática quando as dotações orçamentais dos vários Órgãos para 2015 concretizarem-se durante as reuniões dos Órgãos de Decisão da UA em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro desse ano, permitindo assim que a CADHP execute eficazmente o seu mandato.

## **XV. RECOMENDAÇÕES**

53. Tendo em consideração o acima exposto, a Comissão recomenda o seguinte:

*Aos Estados Partes:*

- i) Assinar, ratificar, integrar e aplicar instrumentos africanos e internacionais de direitos humanos, em particular o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Criação de um Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos; a Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governança; a Convenção da União Africana para a Prevenção e Combate à Corrupção; a Convenção para a Protecção e Assistência a Pessoas

Deslocadas Internamente em África; e o Protocolo de Maputo Relativo aos Direitos das Mulheres em África;

- ii) Emitir a Declaração exigida ao abrigo do número (6) do Artigo 34 do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Criação de um Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;
- iii) Cumprir com as Directrizes da Comissão referentes a Relatórios Periódicos Nacionais; as Directrizes da Comissão relativas a Relatórios de Estados Partes sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais constantes da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos; e ainda com as Directrizes da Comissão sobre Relatórios de Estados Partes no respeitante à preparação e apresentação dos respectivos Relatórios Periódicos ao abrigo do Protocolo de Maputo;
- iv) Respeitar e honrar as decisões e recomendações da Comissão sobre Participações-queixa, e informar sobre as medidas tomadas visando a aplicação de tais decisões e recomendações, tal como solicitado pela Decisão EX.CL/856(XXV) do Conselho Executivo;
- v) Respeitar e responder às Cartas de Apelos Urgentes da Comissão de acordo com as exortações contidas na Decisão EX.CL/856(XXV) do Conselho Executivo;
- vi) Conferir à Comissão autorização permanente para realizar missões de promoção aos respectivos países em conformidade com as exortações contidas na Decisão EX.CL/856(XXV) do Conselho Executivo;
- vii) Aplicar as Resoluções adoptadas pela Comissão, abordando diversas questões de direitos humanos no continente, tal como exigido pela Decisão EX.CL/856(XXV) do Conselho Executivo; e
- viii) Considerar o acolhimento de uma das Sessões da Comissão.

***À República do Sudão do Sul:***

Ratificar a Carta Africana.

***Aos Estados Membros a quem foram feitos pedidos para que fosse concedida autorização para a realização de missões de promoção aos respectivos países:***

Aceitar os pedidos da Comissão para a realização de missões de promoção.

***À CUA:***

Acelerar o recrutamento para os restantes postos do Secretariado da Comissão.

***Ao Governo Anfitrião da Comissão:***

- i) Dar os passos necessários para a construção tão cedo quanto possível da Sede Permanente da Comissão, tal como solicitado pela Decisão do Conselho Executivo;

***Ao Conselho Executivo:***

- i) Incrementar, em termos materiais e financeiros, o apoio à Comissão para permitir que ela cumpra eficazmente o seu mandato em conformidade com a Decisão EX.CL/856(XXV) tendo em vista evitar que a Comissão dependa de fundos de parceiros para o desempenho das suas funções;
- ii) Instar as partes de Participações-queixa a informarem a Comissão das medidas que estão sendo tomadas para pôr em prática as decisões da Comissão no âmbito dos respectivos casos;
- iii) Facilitar a instauração de acções judiciais pela Comissão junto do Tribunal Africano, permitindo que aos membros da CADHP que a representem perante essa instância seja pago um subsídio de representação diária estimado à mesma taxa do subsídio de participação diária para Comissários durante as sessões da Comissão; e
- iv) Incluir no orçamento da Comissão fundos para actividades destinadas a assinalar 2016 como o Ano Africano dos Direitos Humanos, com particular referência para os Direitos das Mulheres.

***À Assembleia de Chefes de Estado e de Governo:***

- i) Instar os Estados Membros a honrarem as suas obrigações ao abrigo da Carta Africana e a respeitarem as decisões da Comissão;
- ii) Instar a República do Sudão do Sul a ratificar a Carta Africana,
- iii) Instar a República da Gâmbia a construir a Sede da Comissão e a lidar com os problemas de comunicações com que a Comissão e o seu Secretariado deparam.

**AFRICAN UNION UNION AFRICAINE**

**African Union Common Repository**

**<http://archives.au.int>**

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2015

# Report on the activities of the African commission on human and people's rights (ACHPR)

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4676>

*Downloaded from African Union Common Repository*